

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar PARSIFAL DE JESUS PONTES, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a se ausentar do Estado, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2020, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAHA, Coordenador do Núcleo.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 523509
DECRETO Nº 543, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.713.800,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.713.800,00 (Hum Milhão, Setecentos e Treze Mil, Oitocentos Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	339014	30.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0101	339014	50.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	73.800,00
071011751214897567 - SEDOP	0101	339014	20.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	339030	14.250,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	1.485.750,00
151011339215038841 - SECULT	0101	335041	40.000,00
TOTAL			1.713.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEDOP	0101	339039	100.000,00
071011751214897644 - SEDOP	0101	449051	73.800,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	339030	250.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	339030	840.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	339039	301.933,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	339039	108.067,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	40.000,00
TOTAL			1.713.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 544, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 125.633.704,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 125.633.704,82 (Cento e Vinte e Cinco Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103114968774 - ALE	0301	339014	400.000,00
071011545114897645 - SEDOP	0301	449051	5.922.902,29
071011545115087556 - SEDOP	0301	444042	9.000.000,00
151011339115037590 - SECULT	0301	449051	2.689.611,25
151011339215038849 - SECULT	0301	339039	500.000,00
161011212215097603 - SEDUC	0306	449051	1.780.402,85
161011212215097603 - SEDUC	6302	449051	91.268,38
161011212215097607 - SEDUC	0306	449052	7.504.331,20
161011212215097607 - SEDUC	6302	449052	34.072,50
161011212215097674 - SEDUC	0306	449051	11.468.304,89
161011212215097674 - SEDUC	6302	449051	224.009,87
161011212215098908 - SEDUC	0305	339014	31.258,10
161011236115098904 - SEDUC	0305	339030	507.067,44
161011236115098904 - SEDUC	0306	339030	10.734.280,31
161011236215098906 - SEDUC	0306	339030	2.595.775,20
161011236215098906 - SEDUC	0327	339039	191.707,42
161011236515098900 - SEDUC	0304	339039	765.457,68
161011236615098479 - SEDUC	0306	319004	572.833,34
161011236615098479 - SEDUC	0306	319013	11.130,68
161011236615098479 - SEDUC	0306	339030	590.270,02
161011236615098479 - SEDUC	0306	339039	2.476.982,28
161011236615098479 - SEDUC	0306	339046	6.306,00
161011236615098479 - SEDUC	0352	339030	6.393.419,63
161011236815098907 - SEDUC	0306	339030	342.232,80
161011236815098907 - SEDUC	0306	339033	1.980.978,46
161011236815098907 - SEDUC	0306	339036	897.993,54
161011236815098907 - SEDUC	0306	339039	7.771.930,51
161011278515096413 - SEDUC	0306	339033	313.427,98
251010309215088893 - PGE	0340	339039	143.443,92
291012678214867430 - SETRAN	0324	449051	5.701.104,11
291012678214867430 - SETRAN	0325	449051	1.070.425,75
311010618215027563 - CBM	0306	339092	385.000,00
662010612515027561 - DETRAN	0661	449039	6.000.000,00
662010612515028271 - DETRAN	0661	339014	5.019.435,00
662010612515028271 - DETRAN	0661	339015	2.781.741,60
662010612515028271 - DETRAN	0661	339030	195.930,00
662010612515028271 - DETRAN	0661	339039	6.000.000,00
662010612515028271 - DETRAN	0661	339092	50.175,00
662010612515028271 - DETRAN	0661	449052	1.273.314,56
662010612515028273 - DETRAN	0661	339039	7.770.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0661	339039	6.000.000,00
662010642215008805 - DETRAN	0661	339037	1.660.660,10
662012613115088255 - DETRAN	0661	339039	1.111.604,82
682010824315058393 - FASEPA	0301	339039	737.927,34
782011957114908697 - FAPESPA	0301	339018	1.605.937,99
782011957114908698 - FAPESPA	0301	339018	60.000,00
871010812815058399 - FEAS	0339	339014	230.000,00
871010812815058399 - FEAS	0339	339039	1.045.697,23
871010824415058859 - FEAS	0339	334181	35.900,18
871010824415058862 - FEAS	0339	339033	100.000,00
871010824415058862 - FEAS	0339	339039	119.618,77
871010824415058862 - FEAS	0339	449052	404.204,14
871010824415058863 - FEAS	0339	339014	300.000,00
871010824415058899 - FEAS	0339	339014	33.629,69
TOTAL			125.633.704,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 523507

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2020-HANGAR
CONTRATO Nº. 18/2020-HANGAR.
CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.730.458/0001-45.
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.058/0001-18